



EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DA CORTE DO CARNAVAL MARICAENSE DE 2015

A Secretaria Municipal de Turismo e Lazer FAZ SABER que durante o período de 15 de dezembro de 2014 a 21 de janeiro de 2015, das 09h00min às 17h00min horas, na sede da Secretaria, localizada à Praça Conselheiro Macedo Soares, s/n, Centro – Maricá, estarão abertas inscrições para Eleição da Corte do Carnaval Maricaense de 2015.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa à eleição da Corte do Carnaval Maricaense de 2015, e será composta pelos seguintes integrantes:

- I- Rei Momo;
- II- Rainha;
- III- Princesa;

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1 A eleição para escolha da Corte do Carnaval Maricaense de 2015 será realizada pela comissão julgadora nomeada pela Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria de Turismo e Lazer;

2.2 Caberá a Secretaria de Turismo e Lazer zelar pelo fiel cumprimento deste regulamento, bem como proferir decisão final nos casos omissos ou de dúvida quanto a sua interpretação;

2.3 A organização da eleição será realizada pela SECTUR, a qual se encarregará de todas as providências relativas à preparação da eleição;



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para inscrição e participação na eleição:

- I- Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- II- Residir no município de Maricá;
- III- Ter idade mínima de 18 anos;
- IV- Não ser funcionário (a) público (a) federal, estadual ou municipal;
- V- Ter disponibilidade para participar dos ensaios e para cumprir, caso eleitos, os compromissos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Maricá.

3.2 No ato das inscrições os (as) candidatos (as) deverão preencher uma Ficha de Inscrição (Anexo I), que deverá ser retirada pela internet, e apresentar os seguintes documentos:

- I- Original e cópia de documento de identificação (RG) ou CNH;
- II- Original e cópia do comprovante de residência: conta de água, luz, telefone no próprio nome ou no nome do pai/mãe (que conste no documento de identificação) ou contrato de aluguel (não será aceito nome de terceiros **sem a declaração** com firma reconhecida em cartório - Anexo 2).
- III- Cópia de PIS/PASEP ou NIT (acessar o link: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/sp2cgi.exe?sp2application=CADINT>)
- IV- Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal (site: www.receita.fazenda.gov.br)
- V- Cópia da inscrição no CPF (site: www.receita.fazenda.gov.br);
- VI- 01 (uma) foto 3x4;



3.3 Os documentos dos incisos III, IV, V são requeridos para realizar o pagamento da premiação, no caso de serem eleitos (as), e deverão estar regulares e as certidões deverão, obrigatoriamente, estarem negativas na data do pagamento.

3.4 Os inscritos, após os números estipulados, entrarão em lista de espera, para serem chamados em casos de desistência das primeiras inscrições.

3.5 Não serão aceitas inscrições por procuração, e-mail, fax, telefone ou outras formas não previstas no presente regulamento.

3.6 A inscrição somente será aceita com a entrega de todos os documentos exigidos, ficando vedada a inscrição condicionada a posterior complementação.

3.7 Caso não tenham sido preenchidas as 10(dez) vagas para candidatos a Rei Momo e 20 (vinte) vagas para candidatas a Rainha, serão encerradas as inscrições com a quantidade de inscritos na data limite.

3.8 É vedada a participação de menor de 18 anos na data da inscrição.

3.9 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Maricá.

4. DO LOCAL E PERÍODO PARA INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas pelos candidatos, pessoalmente, na Secretaria de Turismo e Lazer, localizada na Praça Conselheiro Macedo Soares, s/n – Centro – Maricá/RJ.

4.2 O período de inscrição será do dia 15 de dezembro de 2015 a 21 de janeiro de 2015, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 17h00min.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão oferecidas 10 (dez) vagas para candidatos a Rei Momo e 20 (vinte) vagas para candidatas a Rainha e 1ª Princesa.

As vagas para Rainha e Princesa serão assim distribuídas:

A eleita em 1º lugar ocupará a vaga de Rainha,

A eleita em 2º lugar ocupará a vaga de Princesa.



5.2 Caso não tenham sido preenchidas as 10 (dez) vagas para candidatos a Rei Momo e 20 (vinte) vagas para candidatas a Rainha, serão encerradas as inscrições com a quantidade de inscritos na data limite.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 Os candidatos (as) que preencherem os requisitos exigidos neste Edital para participar da eleição da Corte, dentro do número de vagas estipuladas no item 5, serão convocados para a Fase da Eleição descrita no item 7.

6.2 Os inscritos (as), conforme ordens de inscrição serão convocados (as) para apresentação no dia da fase da eleição tomando por base a ordem de inscrição. Dessa forma, o primeiro (a) candidato (a) inscrito (a) fará a primeira apresentação no dia da eleição e assim, sucessivamente, até o (a) último (a) candidato (a) inscrito (a).

7. FASE DA ELEIÇÃO

7.1 Haverá apenas 1 (uma) Fase para Eleição que será realizada na Praça Orlando de Barros Pimentel – Centro, Maricá – RJ, no dia 24 de janeiro de 2015, a partir das 20:00 horas.

7.2 A Eleição consistirá na apresentação de até 10 (dez) candidatos ao título de Rei Momo e de até 20 (vinte) candidatas ao título de Rainha;

7.3 As candidatas a Rainha/Princesa, deverão se apresentar inicialmente com short, top e sandálias de salto alto;

7.4 As candidatas a Rainha/Princesa se apresentarão em uma segunda etapa com biquíni ou maiô e sandálias de salto alto de ;

7.5 Os candidatos a Rei Momo deverão se apresentar preferencialmente com camisa de botões (blusão), colete (opcional) e calça em tecido leve, sendo vedada a utilização de jeans, brim ou sarja.



8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 A Secretaria de Turismo e Lazer designará uma comissão formada por 5 (cinco) pessoas para julgar os candidatos aos títulos da Corte do Carnaval Maricaense de 2015.

8.2 O Presidente da Comissão de Jurados será nomeado pela Secretaria de Turismo e Lazer.

8.3 A SECTUR poderá convidar personalidades ou profissionais ligados à comunicação, beleza, estética, dança e artes.

9. DOS QUESITOS

9.1 No julgamento dos candidatos aos títulos da Corte do Carnaval Maricaense de 2015, a comissão deverá observar os seguintes quesitos que serão usados como critérios de aprovação simultaneamente:

Para o título de Rei Momo:

- I- Comunicação com o público;
- II- Simpatia
- III- Carisma;
- IV- Voto popular através de manifestação positiva do público presente;
- V- Samba no Pé;

Para Rainha:

- I- Comunicação com o público;
- II- Simpatia
- III- Carisma;
- IV- Voto popular através de manifestação positiva do público presente;
- V- Samba no Pé;



9.2 Cada um dos membros da comissão julgadora da Fase de Eleição receberá uma pasta contendo cédulas de votação.

9.3 Nas cédulas de votação serão listados os nomes de todos os candidatos ao título de Rei Momo e, em cédula separada, os nomes de todas as candidatas ao título de Rainha, bem como indicará todos os quesitos a serem julgados.

9.4 A cédula terá um campo específico para avaliar os 5 (cinco) quesitos para o título de Rei Momo e, em cédula separada, todos os 5 (cinco) quesitos que definirão o título de Rainha, para a eleita em 1º lugar e o título de Princesa, para a eleita em 2º lugar. Assim, a cédula terá a individualização das notas, tanto por nome de candidato (a) como por quesito avaliado.

9.5 Os jurados deverão atribuir aos candidatos ou às candidatas, durante a apresentação destes, nos campos específicos da cédula de votação, notas inteiras entre 05 (cinco) e 10 (dez) pontos, para cada quesito avaliado.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1 Os candidatos e candidatas serão avaliados (as) da seguinte forma:

10.2 Para avaliação da **COMUNICAÇÃO COM O PÚBLICO**:

10.2.1 O candidato (a) deverá fazer sua apresentação pessoal aos jurados e ao público através do microfone e falar sobre o Carnaval Maricaense e outros assuntos solicitados.

10.3 Para avaliação de **SIMPATIA**:

10.3.1 Será avaliada a relação que o candidato possui com o público em geral.

10.4 Para avaliação de **CARISMA**:

10.4.1. Será avaliada a forma de interação do candidato e a resposta positiva do mesmo com o público.

10.5 Para avaliação de **VOTO POPULAR**:

10.5.1. Serão avaliadas as manifestações positivas do público presente através de palmas e ovacinação dos participantes.



Para avaliação de SAMBA NO PÉ:

10.3.1 O candidato (a) deverá fazer sua apresentação aos jurados e ao público executando manobras que caracterizem o samba no pé durante 5 (cinco) minutos.

10.4 Os candidatos (as) deverão se apresentar em Traje Fantasia para julgamento dos quesitos COMUNICAÇÃO e SAMBA NO PÉ, sendo a fantasia feminina composta de biquíni e sandália de salto alto.

11. DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Após as apresentações dos (as) candidatos (as) serão recolhidas as cédulas de votação, as quais devem estar preenchidas e assinadas pelos jurados, entregando-as para o Presidente da Comissão para apuração.

11.2 O Presidente da Comissão fará o somatório das pontuações na presença dos demais membros e do representante da SECTUR.

11.3 Será eleito ao título de Rei Momo o candidato que obtiver maior pontuação e a candidata com maior pontuação será eleita ao título de Rainha, a segunda maior pontuação será eleita ao título de Princesa.

11.4 Na hipótese de empate será utilizado como critério de desempate a aclamação do público através de palmas.

11.5 Não caberão recursos de contestação contra quaisquer jurados.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado final da eleição será apresentado, oficialmente, no mesmo dia da realização da Eleição, sendo que as planilhas dos resultados serão afixadas na Secretaria de Turismo e Lazer no dia 28 de janeiro de 2015, e estarão à disposição dos candidatos.



13. DA PREMIAÇÃO

13.1 Os eleitos para integrarem a Corte do Carnaval Maricaense de 2015 assinarão contrato específico com a SECTUR e recibo da remuneração, cujas condições são aceitas pelos candidatos no ato de inscrição.

13.2 Os vencedores receberão, a título de premiação, os valores abaixo especificados:

- I- R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Rei Momo;
- II- R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a Rainha;
- III- R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para a Princesa;

13.3 Não haverá remuneração com transporte e alimentação.

13.4 Os prêmios serão pagos pela Prefeitura Municipal de Maricá, após o Carnaval, mediante autorização da Comissão Fiscalizadora do Contrato, nomeada pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ELEITOS

14.1 Em contrapartida à premiação estipulada no item 13.2, os integrantes da Corte do Carnaval Maricaense de 2015 comprometem-se as seguintes condições:

14.1.1 Ficar à disposição da Secretaria de Turismo e Lazer durante todo o período que compreender o mandato da Corte eleita, até a sucessão dos respectivos títulos à nova Corte a ser eleita para o Carnaval de 2016.

14.2 Realizar, mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas pela Secretaria de Turismo e Lazer, as seguintes apresentações:

14.2.1 Todas as saídas oficiais pré-carnavalescas (blocos e bandas) e aos desfiles oficiais do carnaval de Maricá.

14.2.2 As saídas não oficiais convocadas pela Secretaria de Turismo e Lazer durante o mandato.



14.2.3 Comparecer a eleição da Corte do carnaval de 2015 para a sucessão do mandato.

14.3 A Secretaria de Turismo e Lazer não aceitará atrasos dos eleitos para a Corte do Carnaval 2015 nas apresentações, nos desfiles oficiais do Carnaval 2015, e nos demais compromissos em que forem designados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A participação do candidato ou candidata importará no conhecimento e aceitação expressa de todas as condições e obrigações estabelecidas neste regulamento resguardadas o direito de a Secretaria de Turismo e Lazer aperfeiçoar o presente regulamento, tendo sempre em vista o fiel cumprimento de sua finalidade.

15.2 Fica reservado à Secretaria de Turismo e Lazer o direito de tornar sem efeito a presente eleição a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, sem ensejar qualquer direito indenizatório a terceiros e eventuais interessados.

15.3 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Maricá.

15.4 Não caberão recursos de contestação contra quaisquer jurados.

15.5 Não haverá remuneração com transporte e alimentação.

15.6 Será observado o Artigo 78 da Lei 8.666/93 como motivo de rescisão de Contrato.

15.7 Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria de Turismo e Lazer através do e-mail turismo@marica.rj.gov.br, ou pelo telefone (21) 3731-5094.

Maricá, 10 de novembro de 2015.

Amaury Vicente Baptista do Nascimento
Secretário de Turismo e Lazer
Mat. 100613